



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1933

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Advertências / Notificações	4
Auto de Infração	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.096****De 16 de abril de 2026**

Dispõe sobre diretrizes de transparência, rastreabilidade e controle da execução de contratos administrativos mediante a utilização de tecnologia embarcada em veículos e máquinas, no âmbito do Município de Mirassol, e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol

- **SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estabelece diretrizes voltadas à promoção da transparência, do controle e da governança na execução de contratos administrativos que envolvam a utilização de veículos e máquinas no Município de Mirassol, sem prejuízo da autonomia administrativa do Poder Executivo.

Art.2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

Tecnologia embarcada: dispositivos e sistemas instalados em veículos e máquinas destinados à coleta e transmissão de dados operacionais;

Telemetria: monitoramento remoto de localização, funcionamento e desempenho;

Rastreabilidade: capacidade de acompanhamento e registro da execução dos serviços;

Horas-máquina: tempo efetivo de operação dos equipamentos;

Dados operacionais: informações relativas à utilização, deslocamento e desempenho dos veículos e máquinas.

Art.3º - Os instrumentos convocatórios e contratos administrativos poderão prever, conforme regulamentação do Poder Executivo, a utilização de sistemas de tecnologia embarcada nos veículos e máquinas empregados na execução dos serviços.

Art.4º - Os sistemas de tecnologia embarcada, quando adotados, poderão contemplar, nos termos da regulamentação do Poder Executivo:

Geolocalização e rastreamento;

Registro de funcionamento e tempo de operação;

Monitoramento de deslocamentos e rotas;

Armazenamento de dados para fins de fiscalização contratual.

Art.5º - Poderão ser adotados, conforme critérios técnicos, operacionais e de viabilidade definidos pelo Poder Executivo:

Sensores de fadiga ou atenção do operador;

Sistemas de alerta de uso irregular;

Ferramentas de monitoramento de desempenho;

Integração com sistemas de gestão pública.

Art.6º - Os dados operacionais eventualmente disponibilizados à Administração Pública poderão ser utilizados, nos termos da regulamentação, para:

Promover a rastreabilidade da execução contratual;

Subsidiar a aferição de horas-máquina e produtividade;

Auxiliar na verificação do cumprimento das ordens de serviço;

Possibilitar o cruzamento de informações operacionais com a execução dos serviços.

Art.7º - O Poder Executivo poderá, por meio de regulamentação:

Estabelecer padrões técnicos mínimos;

Definir critérios de interoperabilidade de sistemas;

Disciplinar o acesso, o tratamento e o uso dos dados;

Instituir mecanismos de transparência e controle social.

Art.8º - As diretrizes previstas nesta Lei poderão ser consideradas, quando cabível, na elaboração:

Dos estudos técnicos preliminares;

Dos termos de referência;

Dos editais de licitação;

Dos contratos administrativos.

Art.9º - A eventual adequação dos contratos vigentes às diretrizes desta Lei dependerá de regulamentação do Poder Executivo, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.

Art.10 - O descumprimento de disposições eventualmente previstas nos instrumentos contratuais sujeitará a contratada às sanções estabelecidas:

Na Lei Federal nº 14.133/2021;

No respectivo contrato administrativo.

Parágrafo único - A aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

Art.11 - O tratamento de dados decorrente da aplicação desta Lei deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável.

Art.12 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art.13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 16 de abril de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO Nº 046/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.
Nº do Processo SEI: 3530300.404.00002272/2026-82

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde.

TIPO: “MENOR PREÇO”

Apresentação das Propostas: Até 08/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da “Proposta” Sessão Pública: Dia 08/05/2026 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 08/05/2026 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 16/04/2026

Frank Hulder de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, Secretário(a) Municipal da Saúde, em 16/04/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203820** e o código CRC **71F28968**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00002272/2026-82

SEI nº 0203820



Advertências / Notificações

Auto de Infração

				PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF			
				AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.							
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO							
Órgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS				Auto de Infração 000639/2026		Data da Lavratura 16/03/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO							
Proprietário LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL SPE LTDA				Compromissário JULIANA APARECIDA DA SILVA			
CNPJ / CPF 17.417.137/0001-49		Endereço para Correspondência RUA VERSALHES, 515, , J.ESTRELA, Sao Jose do Rio Preto/SP				CEP 15070210	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Logradouro RUA ANTONIO DELA CORTE (PROJ 03)				Telefone		Quadra B	Lote 08
Bairro JARDIM IMPERIAL				Cadastro 1410020137010000		Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL							
14/03/2026 08:35:45							
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO							
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I				Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL			
DESCRIÇÃO DA MULTA				AGENTE FISCAL			
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I		Valor R\$ 1404,00		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6			
INFORMAÇÕES							
<ul style="list-style-type: none"> - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaluva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 							
CIENTIFICAÇÃO							
Nome por Extenso				Data			
_____				____/____/____			



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 000672/2026	Data da Lavratura 23/03/2026
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
Proprietário SILVIO LUIZ FERREIRA		Compromissário SILVIO LUIZ FERREIRA	
CNPJ / CPF [REDACTED]	Endereço para Correspondência RUA FRANCISCO CRIPPA, 3692, , REGISSOL, Mirassol/SP		CEP 15133356
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro AV MAJOR GERCINO		Telefone 99785-0201	Quadra 49
Bairro JARDIM RENASCENÇA		Cadastro 1343180360010000	Lote 20
		Área do Terreno 450,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
23/03/2026 16:09:47			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL	
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 3159,00	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000828/2026	Data da Lavratura 19/01/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Compromissário JULIO CESAR DE SOUZA DE ALMEIDA				
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA FAZENDA BALSAMO, 0, , CORREGO SANTA BARBARA, Poloni/SP	CEP 15160000			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA ROBERTO HENRIQUE (PJ 10)	Telefone	Quadra 17	Lote 27		
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1445170331010000	Área do Terreno 216,88 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
17/01/2026 08:14:48					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 15 (QUINZE) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIENIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Órgão Autuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 002332/2026	Data da Lavratura 04/02/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	Compromissário MARCOS ROBERTO TONIN		
CNPJ / CPF 16.838.565/0001-82	Endereço para Correspondência RUA TANZANIA, 28, AP 1, PARQUE DAS NA COES, Americana/SP	CEP 13470064	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ELENA DOMINGUES PIRES (23)	Telefone	Quadra 14	Lote 10
Bairro JARDIM GIRASSOL	Cadastro 2622100109010000	Área do Terreno 167,30 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 15 (QUINZE) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Órgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 002426/2026	Data da Lavratura 04/03/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA	Compromissário ANADIR JORGE MINEIRO				
CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40	Endereço para Correspondência RUA EQUADOR, 35, APTO 04, VILA ALZIRA, SANTO ANDRE/SP	CEP 9030180			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (PJ 2)	Telefone	Quadra Q	Lote 21		
Bairro JARDIM MIRAFLORES I	Cadastro 1331170254010000	Área do Terreno 210,00 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 15 (QUINZE) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIENFIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - SMTF			
NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 002463/2026	Data da Lavratura 30/03/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário ESPOLIO DE LUIZ BORGES DOS SANTOS		Compromissário	
CNPJ / CPF [REDACTED]	Endereço para Correspondência RUA ABRAO NAIME, 1037, B SAO JOSE, Mirassol/SP		CEP 15130268
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ABRAO NAIME	Telefone 017-3253-5079	Quadra 30	Lote 03
Bairro JARDIM SAO JOSE	Cadastro 1923390201010000	Área do Terreno 363,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
30/03/2026 14:02:03			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 15 (QUINZE) DIAS	AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none">- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.- Em caso de construção e/ou manutenção de calçadas deverão ser respeitados os padrões de tamanho exigidos pela legislação municipal.- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	